



Prefeitura de Tracuateua  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
Protocolo Nº 2890  
Data: 18 / 07 / 23  
Hora: 09 / 00  
Victoria Albuquerque

**OFÍCIO Nº 357/SEMAS/PMT/2023**

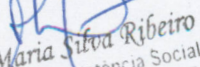
Tracuateua, 10 de Julho de 2023

Ao Exmo. Sr.  
**José Bráulio da Costa**  
**Prefeito Municipal**  
Tracuateua-PA

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Termo de Referência de **GÁS BUTANO E ÁGUA MINERAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Conhecimento e Providências.

Cordialmente,

  
Ana Maria Silva Ribeiro  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Des. Mun. Nº 011/GP/PMT



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se a aquisição de Gás Butano e Água Mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	2.082	2.106	2.107	UNID.
1	AGUA MINERAL - EMBALAGEM 200 ML. S/GÁS -PACOTE COM 48 COPOS	2000	1000	500	500	PACOTE
2	AGUA MINERAL - EMBALAGEM DE 300 ML. S/GÁS PACOTE COM 24 UNIDADE	2000	1000	500	500	PACOTE
3	AGUA MINERAL - EMBALAGEM DE 500 ML S/GÁS PACOTE COM 12 UNIDADE	1000	400	300	300	PACOTE
4	AGUA MINERAL - EMBALAGEM 200 ML. S/GÁS PACOTE COM 24 UNIDADE	1000	400	300	300	PACOTE
5	ÁGUA MINERAL - CARGA GALAO DE 20 LT.	10	4	3	3	Unidade
6	AGUA MINERAL - RECARGA GALAO DE 20 IT.	480	200	200	80	Unidade
7	GÁS DE COZINHA - RECARGA BOTIJÃO DE 13 KG	144	50	50	44	Unidade
8	GÁS DE COZINHA COMPLETO - CARGA BOTIJÃO DE 13 KGP- BOTIJAO + GAS	10	4	4	2	Unidade

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a aquisição de Gás Butano e Água Mineral.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



#### 4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### 5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

---

Ana Maria Silva Ribeiro  
Secretário Municipal de Assistência Social

Ana Maria Silva Ribeiro  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Des. Mun. N° 011/GPI/PMT



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



MEMORANDO Nº 236/2023/ADM

Tracuateua-PA, 14 de julho de 2023.


**Ao**  
**Exmo. José Braulio da Costa**  
**Prefeito Municipal de Tracuateua.**

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimenta-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratação de empresa para o fornecimento de Água e Gás de Cozinha, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas.

Diante do exposto encaminhamos em anexo, todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das principais bases legais para uso do mesmo.

Respeitosamente,

  
**MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO 001/2021/GP/PMT  
TRACUATEUA-PA

29 de Setembro de 1994



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, Água mineral natural não gasosa e potável e Gás de cozinha (butano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- Os itens a serem adquiridos seguem conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2048	QUANT
1	ÁGUA MINERAL COMPLETO - GALÃO DE 20LTS + ÁGUA	UND	200	200
2	ÁGUA MINERAL DE 1,5LT S/ GÁS - PACOTE COM 6 UND.	PCT	200	200
3	ÁGUA MINERAL DE 200ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	500	500
4	ÁGUA MINERAL DE 300ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	500	500
5	ÁGUA MINERAL DE 500ML S/ GÁS - PACOTE COM 12 UND.	PCT	500	500
6	ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML - PACOTE COM 48 COPOS	PCT	500	500
7	ÁGUA MINERAL RECARGA - GARRAFÃO 20 LITROS	UND	200	200
8	GÁS DE COZINHA - RECARGA DE 13KG	UND	200	200
9	GÁS DE COZINHA COMPLETO DE 13KG - BOTIJÃO + GÁS	UND	50	50

### 2-JUSTIFICATIVA

2.1- O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas;

2.2- O quantitativo solicitado visa suprir a demanda desta Secretaria por 12 (dose) meses.

### 3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A aquisição, objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/1993.

### 4- CARACTERÍSTICA DO OBJETO

4.1- As especificações do objeto da presente aquisição encontram-se no item 1.2 deste termo de referência e tem por objetivo informar aos fornecedores a quantidade e as descrições dos materiais.

4.1.1- Água classificada como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário;



constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento;

**4.1.2-** Gás butano em vazado em botijões– Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

## **5- DA PROPOSTA**

**5.1-**As empresas licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação eletrônica deverão enviar após a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itens que está vencendo, em papel timbrado, contendo as especificações do objeto oferecido, o valor unitário e o valor global de cada item;

**5.2-** A proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**5.3-** Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em até duas casas decimais após a vírgula;

**5.4-** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

**5.5-** Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item que a licitante está disputando modelo descritivo do objeto.

## **6- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1-** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à Proposta da Licitante.

**6.2-** O fornecimento dos materiais será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Contratante;

**6.3-** Os materiais deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações e previsões de consumo da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas.

**6.4-** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas ordens de compra;



**6.5-** Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa, as suas custas, sem prejuízo para a administração.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

**7.1.1** - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**7.1.2-** Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);

**7.1.3-** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

**7.1.4-** Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

**7.1.6-** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;

**7.1.7-** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**7.1.8-** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;

**7.1.9** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.1.10-** No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;

**8.1.1** – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**8.1.2-** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;



**8.1.3** – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.1.4** – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1-** Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na lei de responsabilidade fiscal- lei complementar nº 101/00. Os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentaria.

## **10- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Caberá ao servidor designado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não estejam atendendo as especificações contidas no item 1.2 deste termo, bem como solicitar a sua substituição caso esteja fora das especificações.

**10.2** – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

## **11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

**11.2-** A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos produtos que compõe o objeto deste Termo de Referência será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;

**11.3-** Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.

**11.4** – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancaria, indicada na proposta, tendo assim como; agencia nº \_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de credito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

## **12-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**12.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, poderá garantir a defesa prévia aplicando a empresa contratada as seguintes sanções:





**12.1.1** – Advertência; será publicada na imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a ampla defesa.

**12.1.2** - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 05 (cinco) dias corridos.

**12.1.2.1** – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**12.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a administração pública pela não execução parcial ou total do contrato.

**12.1.4** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**12.2-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto , não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-** As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no foro da cidade de Bragança/Pa.

Tracuateua/Pa, 14 de julho de 2023.

**Marco Dawson Fernandes de Aviz**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto 001/2021/GP/PMT**

**Tracuateua-Pa**  
**Marco Dawson F. de Aviz**  
**Sec. Municipal de Administração**  
**Decreto nº 001/2021/GP/PMT**



Ofício Nº 540/2023-SEMED/PMT

Tracuateua, 18 de Julho de 2023.

A

**Prefeitura Municipal de Tracuateua**

**Gabinete do Prefeito**

Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste encaminhar para análise o TERMO DE REFERÊNCIA, para aquisição de ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, com a justificativa de atender as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, vinculadas à esta Secretaria, o qual deverá ser devidamente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência, contendo demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

  
**Elivan Padilha Liberato**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa para o Fornecimento Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Secretaria Municipal de Educação ao solicitar a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria Municipal e das Unidades Escolares Municipais.
- 3.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno da Secretaria Municipal de Educação, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores existentes na Secretaria, obtendo-se o desenvolvimento de suas atividades diárias.
- 3.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que ser pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO

- 4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo do Objeto a ser contratado:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÕES			TOTAL
			FME	QSE	FUNDEB	
			2054	2062	2069	
1	ÁGUA MINERAL – EMBALAGEM 200ML – PACOTE COM 24UND	PACOTE	500	500	2000	3000
2	ÁGUA MINERAL – EMBALAGEM 300ML – PACOTE COM 24UND	PACOTE	300	300	1000	1600
3	ÁGUA MINERAL – EMBALAGEM 500ML – PACOTE COM 12UND	PACOTE	300	300	1000	1600
4	ÁGUA MINERAL - EMBALAGEM 1,5 LTS – PACOTE COM 06UND	PACOTE	300	300	1000	1600
5	ÁGUA MINERAL – COMPLETO – GALÃO DE 20 LITROS + ÁGUA	UND	100	100	300	500
6	ÁGUA MINERAL DE COPO – 200ML – PACOTE COM 48 COPOS	PACOTE	500	500	2000	3000
7	ÁGUA MINERAL – RECARGA DE GARRAFÃO 20 LITROS	UND	150	150	300	600
8	GÁS DE COZINHA – RECARGA DE GÁS 13KG	UND	150	150	700	1000
9	GÁS DE COZINHA – COMPLETO – BOTTIÃO DE 13KG + GÁS	UND	09	09	42	60

## 5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os itens deverão ser entregues no máximo, até 02 dias úteis após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Mário Nogueira de Souza S/N, Antiga Embrapa – Tracuateua/PA. No horário das 08:00hs às 13:00hs, no Setor de Almoxarifado. A Secretaria Municipal de Educação considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.
- 5.2. Os itens fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os itens deverão ter garantia no órgão fiscalizador competente.
- 5.3. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
Protocolo Nº 2922  
Data: 27 / 07 / 23  
Hora: 12 / 22  
Victoria Nogueira



- 5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive o frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável por fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
  - a) Conferência e avaliação dos itens
  - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
  - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 7.2. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.



- 7.3. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, e/ou o produto apresentar irregularidade ou defeito constatado (durante o uso), no período de garantia (quando for o caso), será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.
- 7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.
- 8.3. Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 8.4. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.13. Se após o recebimento do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
- 8.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
- 8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos



- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
  - 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
    - a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
    - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
    - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
    - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
    - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;





- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.
- 11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.
- 11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007
- 11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto lícitado.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução dos objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ: 06.073.615/0001-24  
DIREÇÃO DE ENSINO



- 16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.
- 16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 18 de Julho de 2023

**Elivan Padilha Liberato**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021



**OFICIO Nº 218/2023-GAB/SEMUST**

Tracuateua, PA, 21 de julho de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
**José Bráulio da Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TRACUATEUA

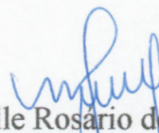
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
Protocolo Nº 21935  
Data: 21/07/23  
Hora: 13/15  
Victoria Aquino

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de Processo Licitatório cujo presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Água mineral natural não gasosa e potável Gás de cozinha (butano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue lista em anexo da relação de demanda.

Cordialmente,

  
Michelle Rosário de Melo  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 008/2021

*Michelle Rosário de Melo*  
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA  
DECRETO Nº 008/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Água mineral natural não gasosa e potável e Gás de cozinha (butano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- Os itens a serem adquiridos seguem conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FUS 2076	PAB 2115	MAC 2124	QUANT
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5LT S/ GÁS - PACOTE COM 6 UND.	PCT	10	10	10	30
2	ÁGUA MINERAL DE 200ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	100	50	50	200
3	ÁGUA MINERAL DE 300ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND	PCT	100	50	50	200
4	ÁGUA MINERAL DE 500ML S/ GÁS- PACOTE COM 12 UND	PCT	50	50	50	50
5	ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML - PACOTE C/48 COPOS	PCT	50	50	50	150
6	ÁGUA MINERAL COMPLETO - GALÃO DE 20LTS + ÁGUA	UND	20	10	15	45
7	ÁGUA MINERAL RECARGA - GARRAFÃO 20 LITROS	UND	600	300	300	1200
8	GÁS DE COZINHA - RECARGA DE 13 KG	UND	40	30	30	100
9	GÁS DE COZINHA COMPLETO DE 13 KG - BOTIJÃO + GÁS	UND	10	10	10	30
10	GÁS DE COZINHA RECARGA DE 45 KG	UND	35	25	20	80

### 2-JUSTIFICATIVA

2.1- O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e o Hospital deste município;

2.2- O quantitativo solicitado visa suprir a demanda desta Secretaria por 12 (doze) meses.

### 3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A aquisição, objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/1993.

### 4- CARACTERÍSTICA DO OBJETO

4.1- As especificações do objeto da presente aquisição encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência e tem por objetivo informar aos fornecedores a quantidade e as descrições dos materiais.

4.1.1- Água classificada como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo



padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento;

**4.1.2-** Gás butano em vazado em botijões– Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

## **5- DA PROPOSTA**

**5.1-** As empresas licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação eletrônica deverão enviar após a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itens que está vencendo, em papel timbrado, contendo as especificações do objeto oferecido, o valor unitário e o valor global de cada item;

**5.2-** A proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**5.3-** Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em até duas casas decimais após a vírgula;

**5.4-** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

**5.5-** Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item que a licitante está disputando modelo descritivo do objeto.

## **6- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1-** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à Proposta da Licitante.

**6.2-** O fornecimento dos materiais será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.3-** Os materiais deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações e previsões de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa.

**6.4-** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas ordens de compra;

**6.5-** Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa, as suas custas, sem prejuízo para a administração.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

**7.1.1** - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;



- 7.1.2- Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);
- 7.1.3- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 7.1.4- Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- 7.1.6- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;
- 7.1.7- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.1.8- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;
- 7.1.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.10- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;
- 8.1.1 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.2- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.3 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal- Lei complementar nº 101/00. Os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentaria.

## **10- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**




mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-** As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no foro da cidade de Bragança/PA.

Tracuateua/PA, 18 de julho de 2023

  
Michelle Rosário de Melo  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 008/2021

*Michelle Rosário de Melo*  
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA  
DECRETO Nº 008/2021